



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ibirité

Diretoria de Administração e Planejamento

Seção de Administração

Rua Mato Grosso, 2 - Bairro Vista Alegre - CEP 32407-190 - Ibirité - MG
(31) 2010-1081 - www.ifmg.edu.br

**TERMO ADITIVO Nº 01/2025
AO CONTRATO Nº
11/2024/IBR, FIRMADO
ENTRE A AUTARQUIA
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS, POR INTERMÉDIO
DO CAMPUS IBIRITÉ, E A
EMPRESA CATEDRAL DE
SERVIÇOS LTDA.**

A Autarquia Federal **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, por intermédio do **CAMPUS IBIRITÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº10626896/0019-00, com Sede à Rua Mato Grosso, Nº: 02, Vista Alegre, Ibirité/MG - CEP: 32.407-190, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG -IBIRITÉ**, neste ato, representado por seu Diretor Geral **Gustavo Pereira Pessoa**, nomeado(a) pela Portaria nº 1.195, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16/10/2023 | Edição: 196 | Seção: 2 | Página: 23, portador da Matrícula Funcional nº 1758552, e, de outro lado a Empresa **CATEDRAL DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.549.823/0001-02, estabelecida na Rua Fernando Silva, nº 362, Jardim Astro, Sorocaba/SP - CEP 18.017-158, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, **a senhora Adriana Cristina da Silva**, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 90032/2024, processado sob o nº 23208.003160/2024-65** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato 11/2024/IBR**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº **11/2024/IBR**, por mais 04 meses, a partir de **10/02/2026** até **30/06/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 37.719,69 (trinta e sete mil, setecentos e dezenove

reais e sessenta e nove centavos), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato e Cláusula Segunda da Repactuação.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos QUANTITATIVOS EFETIVAMENTE PRESTADOS.

2.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 156592;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 231478;
- IV) Elemento de despesa: 339037; e
- V) Plano interno: LPAEEP23IBN; e
- VI) Nota de empenho: 2025NE000001 e 2025NE000071.

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 19.831,25 (dezenove mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 30 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 10/02/2026.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2025 .

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/termos-aditivos>

Ibirité, 19 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Pereira Pessoa, Diretor(a) Geral - Campus Ibirité**, em 22/12/2025, às 19:29, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CRISTINA DA SILVA, Representante legal da empresa**, em 05/01/2026, às 11:01, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Verônica de Almeida Xavier, Testemunha**, em 05/01/2026, às 12:42, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2568245** e o código CRC **40585B05**.

23825.000032/2025-73

2568245v1